

ANEXO
PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS APTAS À CONTRATAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (HASH)	TIPO PROPONENTE	CNPJ PROPONENTE	CNPJ TOMADOR	NOME DO EMPREENDIMENTO	REFERÊNCIA	UNIDADES HABITACIONAIS AUTORIZADAS
AL	Marechal Deodoro	00a5a86a-a93d-435f-91d7-26036d525865	Construtora	41157967000169	41157967000169	RESERVA DO LAGO II	Portaria MCID nº 47, de 2025 (AGRAVAMENTO)	150
PE	Caruaru	42cd3c89-82b4-4991-99d2-9c14a119c2cd	Construtora	24491239000170	24491239000170	NOVA BARAUNA 2 NORTE	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	240
RS	Lajeado	a54762ba-8bf2-4107-ac07-58147b83290c	Construtora	27323890000129	27323890000129	CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO BENTO	Portaria MCID nº 704, de 2024 (CALAMIDADE RS)	71
RS	São Leopoldo	83b03222-c938-4d6a-8530-ca57d23d7e3e	Construtora	01637593000164	01637593000164	RESIDENCIAL RAIZES DO SUL I	Portaria MCID nº 704, de 2024 (CALAMIDADE RS)	512
TO	Porto Nacional	940148dd-6d37-4836-bfee-5486b6b70760	Construtora	07454750000182	07454750000182	RESIDENCIAL PORTO IMPERIAL I	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	150
TO	Porto Nacional	8732e72b-2682-45dc-a421-be7b083495bc	Construtora	07454750000182	07454750000182	RESIDENCIAL PORTO IMPERIAL II	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	50
TO	Porto Nacional	c7efbd45-b8b5-40da-9b93-452197b497e1	Construtora	07454750000182	07454750000182	RESIDENCIAL PORTO MAIS HABITACAO TROPICAL II	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	133
TO	Araguaína	600bf7c5-7205-4dc0-8c97-c4dc49873837	Construtora	33640004000193	33640004000193	RESIDENCIAL ATLANTICA	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	176
TO	Gurupi	d1de936f-5da3-499b-bf84-e2cad764d64f	Construtora	07454750000182	07454750000182	CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA II	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	128
TO	Paraíso Tocantins	9dddf37b-4d64-4ec1-b29f-d856a0dc6d0b	Construtora	07454750000182	07454750000182	RESIDENCIAL PARAISO DOS IPES II	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	60

INSTRUÇÃO NORMATIVA MCID Nº 42, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Instrução Normativa nº 32, de 09 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente à área de Infraestrutura Urbana, especificamente do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró-Transporte, para o exercício de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, no art. 66 do Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e nas Resoluções nº 702, de 4 de outubro de 2012, nº 989, de 15 de dezembro de 2020, e nº 1.001, de 31 de outubro de 2024, todas do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, resolve:

Art. 1º O Anexo II à Instrução Normativa nº 32, de 9 de dezembro de 2024, do Ministério das Cidades, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO II

ORÇAMENTO OPERACIONAL 2025 - FGTS

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR REGIÃO ÁREA DE INFRAESTRUTURA

URBANA

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE

URBANA - PRÓ-TRANSPORTE

REGIÃO GEOGRÁFICA	VALOR (R\$ 1.000,00)
NORTE	85.000
NORDESTE	1.250.000
SUDESTE	2.420.000
SUL	145.000
CENTRO-OESTE	400.000
BRASIL	4.300.000

" (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

Ministério das Comunicações

CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO CGF Nº 178, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o planejamento estratégico do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações.

O Conselho Gestor do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - CGF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII do art. 3º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, pelo inciso VIII do art. 5º do Decreto nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e pelo inciso XIII do art. 2º do Anexo à Resolução nº 150, de 4 de abril de 2022, que aprova o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o planejamento estratégico do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Compõem o planejamento estratégico:

I - os referenciais estratégicos, que compreendem a missão, a visão e os valores do Funttel;

II - os objetivos estratégicos; e

III - o portfólio de projetos estratégicos.

§ 1º A Secretaria-Executiva do Conselho Gestor elaborará documento que deverá ser publicado no sítio eletrônico do Funttel no portal gov.br, contendo os principais elementos do planejamento estratégico e as respectivas metas para cada um dos indicadores associados aos objetivos estratégicos.

§ 2º O documento de que trata o § 1º deverá ser publicado no sítio eletrônico do Funttel no portal gov.br em até 30 dias após a aprovação do planejamento estratégico ou de suas revisões.

Art. 3º O monitoramento do planejamento estratégico será feito anualmente, por meio de informe a ser apresentado ao Conselho Gestor pela Secretaria-Executiva do Conselho.

Art. 4º O planejamento estratégico será revisado a cada quatro anos, sempre no exercício subsequente ao de elaboração do Plano Plurianual, ou a qualquer tempo, por proposta de Conselheiro ou por iniciativa da Secretaria-Executiva do Conselho Gestor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho

ANEXO

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES

1. Referenciais estratégicos

1.1 Missão: promover o desenvolvimento do setor de telecomunicações e das tecnologias da informação e comunicação em prol da transformação digital da sociedade brasileira, em parceria com empresas e instituições científicas e tecnológicas, por meio do apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação;

1.2 Visão: ser um agente de transformação do setor de telecomunicações e das tecnologias da informação e comunicação;

1.3 Valores: integridade, transparência, eficiência e orientação a resultados.

2. Objetivos estratégicos (OE)

2.1 Gerar inovações com grau de ineditismo superior à média nacional (OE1)

2.2 Promover o acesso de micro, pequenas e médias empresas do setor ao crédito para investimento e inovação (OE2)

2.3 Aprimorar o processo de monitoramento e avaliação de resultados pelo Conselho Gestor (OE3)

2.4 Ampliar a capacitação dos servidores (OE4)

3. Portfólio de projetos estratégicos (PE)

3.1 Avaliação sobre o crédito para micro, pequenas e médias empresas concedidas com recursos do Funttel (PE1)

3.2 Revisão do painel de indicadores do Funttel (PE2)

3.3 Capacitação da equipe técnica do Funttel em inteligência artificial (PE3).

